



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA INDÍGENA OU QUILOMBOLA**

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_

(nacionalidade), domiciliada em \_\_\_\_\_

(endereço), \_\_\_\_\_

(CEP), detentor do Registro Geral \_\_\_\_\_

(no do RG), do Cadastro de Pessoa Física no \_\_\_\_\_

(no do CPF), filho (a) de \_\_\_\_\_

(nome da mãe), aluno(a) devidamente matriculado(a) no curso \_\_\_\_\_

(nome do curso de graduação) e matriculado sob o número \_\_\_\_\_

(número de matrícula) em nível de graduação da Universidade Federal da Fronteira Sul tenho

ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Bolsa Permanência, e

nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar todas as condições previstas na Portaria de

criação do Programa e das demais normas que venham a substituir ou complementar a legislação

vigente e DECLARO que:

**I** - Não ultrapasso dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estou

matriculado para me diplomar;

**II** - Responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas, inclusive no

âmbito do sistema de informação do programa e AUTORIZO o FNDE a bloquear ou estornar

valores creditados em minha conta-benefício, mediante solicitação direta ao Banco do Brasil

S/A, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

**1** ocorrência de depósitos indevidos;

**2** determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;

**3** constatação de irregularidades na comprovação do meu desempenho acadêmico;

**4** constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como bolsista.

OBRIGO-ME ainda a, no caso de inexistência de saldo suficiente na conta-benefício e não

havendo pagamentos futuros a serem efetuados, restituir ao FNDE, no prazo de 15 (quinze) dias,

a contar da data do recebimento da notificação, os valores creditados indevidamente ou objeto de

irregularidade constatada.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista,

implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de

acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de

receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo

período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data

Assinatura do(a) bolsista